



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Administração e Inovação

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO CONJUNTA SA/SG Nº 7, DE 19 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre arquivamento de processos administrativos autuados a partir de solicitações de serviços públicos municipais no Sistema de Processos Digitais - PRODIGI.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Secretário de Administração e Inovação e **JULIA BENICIO DA SILVA**, Secretária de Governo do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no Decreto nº 21.086, de 13 de fevereiro de 2020, que instituiu o Programa SBC 100% Digital e o Núcleo Gestor do Sistema de Processos Digitais - PRODIGI, estabelecido como o sistema de gestão e tramitação de processos e documentos eletrônicos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta,

Considerando a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, entre os quais a realização de testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados,

Considerando o Decreto Municipal nº 18.280, de 22 de novembro de 2012, que determina que todo processo administrativo deverá ser encaminhado para arquivo somente após despacho decisório final,

RESOLVEM:

Art. 1º O arquivamento de processos administrativos digitais autuados a partir de solicitações de serviços públicos municipais no PRODIGI somente será permitido após seu encerramento.

§ 1º Um processo será considerado encerrado após o despacho decisório final, o encaminhamento de “comunique-se” e atendimento de prazo pelo interessado, além de eventuais providências pós-despacho, tais como cobrança de taxas, entrega de documentação e outras.

§ 2º No momento do arquivamento do processo digital no PRODIGI, a unidade responsável deverá confirmar se o serviço foi concluído e, em caso de indeferimento, informar o motivo.

§ 3º Após a confirmação do arquivamento, o interessado receberá um e-mail com convite para responder uma pesquisa de satisfação, em atendimento à Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 19 de julho de 2024.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA
Secretário de Administração e Inovação

JULIA BENICIO DA SILVA
Secretária de Governo